



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 89/2016

TERMO ADITIVO N.º 01 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
N.º 41/2013, COM QUITAÇÃO DE
ALUGUEIS VENCIDOS.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Senhor Secretário Executivo de Gestão de Governo, **MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade n.º 09.590.849-7, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.316.447-90, denominado **LOCATÁRIO** e o Sr. **LUIZ HENRIQUE DE FIGUEIREDO MARINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador de Cédula de Identidade n.º 05.263.839-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 639.826.177-15, residente e domiciliado na Rua Eraldo da Costa Marins, Lote 04, Parque Eldorado, Centro, Maricá/RJ, daqui por diante denominado **LOCADOR**, representado neste ato pelo Sr. **NÉDIO TORRES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador de Cédula de Identidade n.º 23918 RJ, expedida pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF n.º 003.488.677-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 41/2013, COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS**, com fundamento no **processo administrativo n.º 1945/2013**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.245, de 18/10/1991 e pelas normas do Decreto 047 de 2013 bem como pelas normas gerais constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que consideram integrantes do presente, observando-se, no mais, o que a seguir se dispõe:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato de locação firmado entre as partes fica prorrogada de **01 de setembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016** a vigência do contrato **41/2013**, a contar da data de publicação, referente a locação do imóvel situado no no prédio comercial “Edifício Costa Azul Centro Comercial” situado à Avenida Roberto Silveira, n.º 11 B, Centro, Maricá/RJ, com matrícula no RGI sob o n.º 83.063, sala n.º 201.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ALUGUEL

Fica estipulado o aluguel mensal no valor de **R\$ 1.453,21 (mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**, a ser aplicado a partir dos alugueis a vencer após assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do aluguel deverá ser solicitado com base na legislação municipal, a partir do dia 05 (cinco) do mês subsequente ao período cobrado, observando-se o procedimento de pagamento previsto na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

www.marica.rj.gov.br

Parágrafo Segundo. O aluguel ajustado poderá ser revisto a cada 12 (doze) meses, a fim de que o valor permaneça compatível com o praticado no mercado, conforme determinação do art. 24, X da lei nº 8666/93, aplicando-se os índices oficiais específicos do período de correção, para o novo aluguel, no caso de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DOS ALUGUEIS VENCIDOS

O **MUNICÍPIO** reconhece nos termos do processo administrativo nº 1945/2013 que prosseguiu tacitamente na locação do imóvel objeto do contrato nº 41/2013, durante o período de **01 de maio de 2014 a 31 de agosto de 2016**, sendo devida a importância de **R\$ 41.372,84 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** a títulos de alugueis vencidos.

CLÁUSULA QUARTA: DA ANUÊNCIA DO ACORDANTE QUANTO AOS VALORES ATRASADOS

O **LOCADOR** concorda em receber a quantia mencionada na cláusula terceira deste termo, mediante o pagamento a ocorrer por meio de depósito em sua conta corrente.
Parágrafo Único. Com o recebimento da importância referida na cláusula terceira, a Acordante dá ao **MUNICÍPIO**, plena, rasa, irrevogável e completa quitação relativamente à prestação dos serviços acima, referidos, concordando expressamente em nada mais reivindicar em juízo ou fora dele, à conta de eventuais diferenças sobre o valor ora pago, ou à conta de obrigações assumidas com terceiros ou quaisquer valores financeiros de outra forma vinculáveis a presente locação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES

O valor global deste aditivo é estimado em **R\$ 58.811,36 (cinquenta e oito mil, oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos)**, considerando-se a soma dos alugueis vencidos, no valor de **R\$ 41.372,84 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, reconhecidos por força da cláusula terceira, e os novos alugueis a vencer, cuja soma é de **R\$ 17.438,52 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência da prorrogação do prazo inicialmente contratado, as despesas decorrentes da locação serão suportadas pela dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007 e 06.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00 e 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 100

EMPENHO: 1878/2016 e 1879/2016

Parágrafo Único – Para exercício seguinte será emitida nota de empenho a conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, dentro do prazo máximo de até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, conforme determinação legal disposta no artigo 61, § único da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE CONTRATOS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

Lei Federal n.º 8.666/93, providenciará a publicação de seu extrato no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município.

Parágrafo Único. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamentação legal do ato.

CLÁUSULA OITAVA: DO ENVIO DE CÓPIA PARA O TRIBUNAL DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** providenciará até o quinto dia útil, seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento da cópia do presente instrumento ao Tribunal de Contas.

CLÁUSULA NONA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

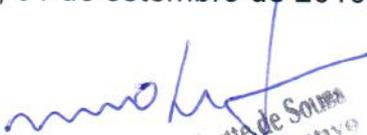
Ficam mantidas as demais cláusulas do **Contrato n.º 41/2013** no que forem compatíveis com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

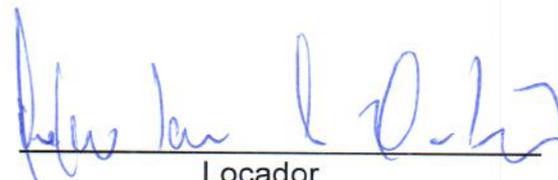
Fica eleito o foro da Cidade de Maricá para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, renunciando os Acordantes, por si e por seus sucessores, a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, assim, APÓS O LOCADOR TER LIDO ATENTAMENTE ESTE TERMO, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor.

Maricá, 01 de setembro de 2016.



Município
Maricá, Letícia de Souza
Secretária Executiva
Mat.: 100336



Locador